À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM/PMC

Ref.: Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela licitante DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA em face do julgamento das Propostas Técnicas – Invólucro nº 1 – **Concorrência Pública nº 09/2025/PMC** – Processo Administrativo nº 096040/2025.

A empresa **ZIAD A FARES PUBLICIDADE (ZF COMUNICAÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.870.907/0001-62, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 571, Bairro Quilombo, CEP 78.043-430, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, tendo sido intimada da interposição de recurso administrativo pela licitante **DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item **22.4 do Edital**, no **art. 11, § 4º, inciso VIII, da Lei nº 12.232/2010** e no **art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, tempestivamente, apresentar as presentes **CONTRARRAZÕES**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas, com pedido de improvimento do recurso e, cumulativamente, de exame de ofício, pela Comissão Especial, dos vícios objetivos que contaminam a própria proposta da recorrente.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O item **22.4 do Edital** confere aos demais licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de contrarrazões, em consonância com o **art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, aplicável subsidiariamente por força do preâmbulo do próprio instrumento convocatório. Observado o marco inicial, apresenta-se a presente manifestação **dentro do prazo legal**, subscrita por procurador com poderes bastantes, o que lhe assegura conhecimento.

Cabível, ademais, o efeito suspensivo automático *ex vi* do item **22.5 do Edital**, que impõe a suspensão dos atos ulteriores do certame até o julgamento definitivo dos recursos interpostos contra decisão de julgamento de Propostas Técnicas.

II. DAS PREMISSAS JURÍDICAS E EDITALÍCIAS APLICÁVEIS

II.1. Do regime jurídico do certame e dos princípios reitores

A presente concorrência é regida pela **Lei Federal nº 12.232/2010** — norma especial que disciplina as contratações públicas de serviços de publicidade — e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Federal nº 4.680/1965** e pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023**, conforme dispõe o preâmbulo do próprio instrumento convocatório. O julgamento das Propostas Técnicas é ato administrativo vinculado aos **princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo, da motivação, da impessoalidade e da competitividade**, positivados no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 3º da Lei nº 8.666/1993**.

Nesse cenário, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica em cada quesito ou subquesito somente pode refletir o efetivo grau de aderência da proposta ao **Briefing (Anexo IX do Termo de Referência)** e às regras formais fixadas pelo Edital. Qualquer descuido da Subcomissão em manter proposta que descumpre o instrumento convocatório contamina o julgamento e configura vício insanável do ato administrativo, atraindo a invalidação por força do **art. 6º, VII, da Lei nº 12.232/2010** e do **art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021**.

II.2. Do dever de utilização de tabela cheia vigente na data de publicação do último Aviso de Licitação (item 17.2.11.4.7.1)

O item **17.2.11.4.7 do Edital** impõe regras rígidas à simulação de custos de mídia constante da **Estratégia de Mídia e Não Mídia** (Subquesito 4). O comando é objetivo e não comporta *iuris tantum*:

> *17.2.11.4.7.1 os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;*

O Briefing (Anexo IX), por sua vez, fixa como **verba referencial** o teto de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para uma campanha com duração de 60 (sessenta) dias. Trata-se de **condição de admissibilidade material da proposta**, cuja observância se afere por operação aritmética simples. A licitante que **(a)** adota preços divergentes daqueles previstos na tabela cheia do veículo, ou **(b)** utiliza tabelas cuja vigência não coincide com o Aviso de Licitação, ou ainda **(c)** comete erro de cálculo que resulta na extrapolação do teto orçamentário, **descumpre regra objetiva do Edital** e atrai a incidência das hipóteses de desclassificação previstas nos itens **22.12 e 22.13**. Trata-se de exigência estruturante do regime da Lei nº 12.232/2010, indispensável à **paridade de armas** e à **competitividade**, pois a subavaliação do custo de mídia permite à licitante ampliar indevidamente sua estratégia dentro do mesmo teto.

Considerando que a **republicação do Edital ocorreu em 18 de março de 2026**, as tabelas comerciais dos veículos de divulgação obrigatoriamente aplicáveis são as vigentes naquela data — o que se revela determinante tanto para as razões da defesa quanto para o exame de ofício da própria proposta da recorrente, adiante desenvolvido.

II.3. Da vedação de imagens em movimento no Invólucro nº 1 (item 17.2.11.3.8)

O Edital, no item **17.2.11.3.8**, é peremptório ao delimitar os elementos autorizados na apresentação de exemplos de peças publicitárias sob a forma de *storyboard animado ou animatic*:

> *17.2.11.3.8 Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.*

A regra não é meramente estética. Ela cumpre função de **padronização e paridade de armas** entre as licitantes, uma vez que o Invólucro nº 1 é examinado em regime de **julgamento anonimizado**, nos termos do item **16.7 do Edital** e do **art. 6º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010**. A inserção de imagens em movimento em *animatic* ou *storyboard* permite à licitante evidenciar **edição, transições, atuação,**

ritmo e acabamento audiovisual impossíveis de aferir na forma estática exigida, gerando **vantagem demonstrativa indevida** e comprometendo o julgamento objetivo.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** é firme no sentido de que a violação de regra formal expressa do edital em licitação de publicidade é, por si só, causa de desclassificação, sob pena de ferimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório (v.g., **Acórdão 1.542/2012 – Plenário** e **Acórdão 479/2015 – Plenário**), incidindo, na espécie, a hipótese autorizadora do item **22.13 do Edital**.

II.4. Do conteúdo objetivo do Briefing (Anexo IX)

O **Briefing** que orienta a Concorrência nº 09/2025/PMC estabelece, com clareza matemática e *numerus clausus*, os parâmetros essenciais do programa **Nota Cuiabana**. Extraem-se dele, especialmente para o que interessa ao presente caso, duas premissas objetivas de conteúdo obrigatório para a Ideia Criativa: **(i)** o cashback é gerado apenas por **nota fiscal de serviço**, não por nota fiscal de mercadoria; **(ii)** o rol de categorias em que o cashback poderá ser convertido em desconto é **taxativo** — tributos municipais (IPTU, alvarás, taxas e multas), recarga de cartão de transporte público, estacionamentos privados, cinema, salões de beleza, serviços automotivos, educação, clínicas especializadas e academias.

Não constam do rol, portanto, **hospitais, hotéis, lavanderias, supermercados e pet shops**. Toda inclusão dessas categorias como modalidade **confirmada** de utilização configura ampliação indevida do universo comunicacional do programa e afronta os atributos de **clareza, precisão, pertinência e adequação ao Briefing** expressamente eleitos pelo item **22.4.3 do Edital** para o julgamento do Subquesito 3 – Ideia Criativa.

II.5. Da graduação da consequência: entre a minoração e a desclassificação

O item **22.12 do Edital** define as hipóteses de **desclassificação obrigatória** (identificação anterior à abertura do Invólucro nº 2, pontuação total inferior a 70 pontos ou nota zero em qualquer quesito). O item **22.13**, por sua vez, contempla hipótese de **desclassificação potestativa qualificada pela gravidade**:

> *22.13 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência.*

Da leitura conjunta dos dois dispositivos resulta um método objetivo de graduação: desconformidades formais objetivas, reiteradas ou aptas a produzir vantagem competitiva indevida — como **a extrapolação do teto orçamentário, o uso de tabelas fora de vigência e a inserção de imagens em movimento** — tendem a ensejar **desclassificação**, ao passo que divergências materiais de menor gravidade tendem a ensejar mera minoração da nota nos critérios de clareza, precisão, pertinência e exequibilidade. É este o rigor metodológico que orienta o exame que se pede à Comissão nos capítulos seguintes.

III. DAS CONTRARRAZÕES ÀS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE — DEFESA DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À ZF COMUNICAÇÃO

O recurso da DMD sustenta-se em duas alegações contra a proposta técnica da ZF: **(i)** suposta inconsistência na planilha de mídia relativa aos valores de inserção da **TV Band**; e **(ii)** suposta falha na composição da mídia digital relativa ao site **Mídia Jur**. Nenhuma resiste a exame minimamente rigoroso, conforme se demonstra.

III.1. Da suposta inconsistência dos valores de inserção da TV Band

Sustenta a recorrente que os valores utilizados pela ZF para inserção na TV Band *não conferem com a tabela vigente de 2026*, aplicável ao período da reabertura do Edital (18/03/2026). Contudo, **não apresenta o recorte ou a íntegra da tabela que considera correta**, impossibilitando a análise e a verificação da procedência de sua alegação — vício de fundamentação que, por si só, esvazia o valor probante da tese recursal.

Independentemente disso, apresenta-se a tabela de preços vigente à época da licitação, utilizada pela ZF na elaboração de sua proposta, a qual comprova os custos previstos na estratégia apresentada.

BAND CUIABÁ - MT1 - Canal 15.1

TABELA DE PREÇOS - VIGENTE A PARTIR DE OUTUBRO/2025 - Alteração 18
Grade MARÇO - 2026

#bandnacopa2026

PROGRAMAÇÃO DE MERE / LOCAL

DIAS	INÍCIO	FIM	CÓD	PROGRAMA	GÊN.	15"	15"	30"	45"	60"
SEG-SEX	07:00	07:15	AGOB	AGRO BAND	JORN	R$ 515,50	R$ 773,25	R$ 1.031,00	R$ 1.546,50	R$ 2.062,00
SEG-SEX	08:00	10:00	BOBR	BORA BRASIL	JORN	R$ 515,50	R$ 773,25	R$ 1.031,00	R$ 1.546,50	R$ 2.062,00
SEG-SEX	10:00	11:00	JGAB	JOGO ABERTO	ESPO	R$ 1.505,50	R$ 2.258,25	R$ 3.011,00	R$ 4.516,50	R$ 6.022,00
SEG-SEX	13:30	15:00	MELH	MELHOR DA TARDE	VARI	R$ 1.448,00	R$ 2.172,00	R$ 2.896,00	R$ 4.344,00	R$ 5.792,00
SEG-SÁB	15:00	16:30	BRUR	BRASIL URGENTE	JORN	R$ 1.775,50	R$ 2.663,25	R$ 3.551,00	R$ 5.326,50	R$ 7.102,00
SEG-SÁB	18:20	19:30	JBAN	JORNAL DA BAND	JORN	R$ 4.967,00	R$ 7.450,50	R$ 9.934,00	R$ 14.901,00	R$ 19.868,00
SEG-SEX	19:30	20:25	CIST	NOVELA II	NOVE	R$ 3.227,50	R$ 4.841,25	R$ 6.455,00	R$ 9.682,50	R$ 12.910,00
QUA -QUIN-SEX	21:20	22:00	MENO	MELHOR DA NOITE	AUDI	R$ 3.227,50	R$ 4.841,25	R$ 6.455,00	R$ 9.682,50	R$ 12.910,00
QUI-SEX	22:00	22:45	BEJA	NOVELA III	NOVE	R$ 3.380,50	R$ 5.070,75	R$ 6.761,00	R$ 10.141,50	R$ 13.522,00
SEG-SEX	23:30	00:15	JNOI	JORNAL DA NOITE	JORN	R$ 979,50	R$ 1.469,25	R$ 1.959,00	R$ 2.938,50	R$ 3.918,00
SEG-SEX	00:15	01:00	FUTB	ESPORTE TOTAL	ESPO	R$ 427,00	R$ 640,50	R$ 854,00	R$ 1.281,00	R$ 1.708,00
SEG	21:20	22:30	APFI	APITO FINAL	ESPO	R$ 2.643,00	R$ 3.964,50	R$ 5.286,00	R$ 7.929,00	R$ 10.572,00
SEG	22:30	23:30	LCOM	LINHA DE COMBATE	REPO	R$ 1.577,50	R$ 2.366,25	R$ 3.155,00	R$ 4.732,50	R$ 6.310,00
TER	21:20	23:00	PECO	PESADELO NA COZINHA	REAL	R$ 4.436,00	R$ 6.654,00	R$ 8.872,00	R$ 13.308,00	R$ 17.744,00
SEX	01:00	01:30	ESAT	FÓRMULA BAND	ESPO	R$ 427,00	R$ 640,50	R$ 854,00	R$ 1.281,00	R$ 1.708,00
SEX	02:00	03:00	JBRP	JORNAL DA BAND- REAPRESENTAÇÃO	JORN	R$ 406,50	R$ 609,75	R$ 813,00	R$ 1.219,50	R$ 1.626,00
SÁB	03:00	04:30	ESTC	ESTAÇÃO CINEMA	FILM	R$ 406,50	R$ 609,75	R$ 813,00	R$ 1.219,50	R$ 1.626,00
SÁB	04:30	05:00	VDAG	VIDA NA ÁGUA	DOCU	R$ 384,00	R$ 576,00	R$ 768,00	R$ 1.152,00	R$ 1.536,00
SÁB	09:45	11:00	FORE	FORMULA E[1]	ESPO	R$ 1.199,00	R$ 1.798,50	R$ 2.398,00	R$ 3.597,00	R$ 4.796,00
SÁB	12:30	14:00	PORS	PORSCHE CUP[1]	ESPO	R$ 1.267,50	R$ 1.901,25	R$ 2.535,00	R$ 3.802,50	R$ 5.070,00
SÁB	12:30	15:00	CLUS	BAND ESPORTE CLUBE	ESPO	R$ 1.199,00	R$ 1.798,50	R$ 2.398,00	R$ 3.597,00	R$ 4.796,00
SÁB	13:45	15:00	MGPS	MOTO GP - SPRINT	ESPO	R$ 1.267,50	R$ 1.901,25	R$ 2.535,00	R$ 3.802,50	R$ 5.070,00
SÁB	14:45	17:00	LSAU	CAMPEONATO SAUDITA [1]	FUTE	R$ 2.399,50	R$ 3.599,25	R$ 4.799,00	R$ 7.198,50	R$ 9.598,00
SÁB	17:00	18:20	INDY	FÓRMULA INDY	ESPO	R$ 1.267,50	R$ 1.901,25	R$ 2.535,00	R$ 3.802,50	R$ 5.070,00
SÁB	19:30	21:30	SADG	SABADÃO DE TODOS	AUDI	R$ 2.340,00	R$ 3.510,00	R$ 4.680,00	R$ 7.020,00	R$ 9.360,00
SÁB	21:30	22:30	BAOD	DOCUMENTO BAND	JORN	R$ 1.502,50	R$ 2.253,75	R$ 3.005,00	R$ 4.507,50	R$ 6.010,00
SÁB	00:00	01:00	BWFL	BWF LUTA LIVRE[1]	ESPO	R$ 1.502,50	R$ 2.253,75	R$ 3.005,00	R$ 4.507,50	R$ 6.010,00
SÁB	01:00	02:00	CINE	CINE PRIVÊ	FILM	R$ 406,50	R$ 609,75	R$ 813,00	R$ 1.219,50	R$ 1.626,00
SÁB	02:00	03:00	CNPR	CHAMA NO PRIVÊ	EROT	R$ 406,50	R$ 609,75	R$ 813,00	R$ 1.219,50	R$ 1.626,00
DOM	03:00	04:30	CIMD	CINEMA NA MADRUGADA	FILM	R$ 406,50	R$ 609,75	R$ 813,00	R$ 1.219,50	R$ 1.626,00
DOM	11:00	12:30	TRUK	COPA TRUCK[2]	ESPO	R$ 1.199,00	R$ 1.798,50	R$ 2.398,00	R$ 3.597,00	R$ 4.796,00
DOM	12:30	15:00	SHOE	SHOW DO ESPORTE	ESPO	R$ 1.199,00	R$ 1.798,50	R$ 2.398,00	R$ 3.597,00	R$ 4.796,00
DOM	15:00	16:30	SHOE	STOCK CAR	ESPO	R$ 1.199,00	R$ 1.798,50	R$ 2.398,00	R$ 3.597,00	R$ 4.796,00
DOM	13:30	15:15	MTGP	MOTO GP CORRIDA	ESPO	R$ 1.199,00	R$ 1.798,50	R$ 2.398,00	R$ 3.597,00	R$ 4.796,00
DOM	16:00	18:20	INDY	FÓRMULA INDY[2]	ESPO	R$ 1.267,50	R$ 1.901,25	R$ 2.535,00	R$ 3.802,50	R$ 5.070,00
DOM	15:30	17:00	STUS	MUNDIAL DE SKATE	ESPO	R$ 1.267,50	R$ 1.901,25	R$ 2.535,00	R$ 3.802,50	R$ 5.070,00
DOM	17:00	19:00	PTSE	PLANETA SELVAGEM	DOCU	R$ 1.502,50	R$ 2.253,75	R$ 3.005,00	R$ 4.507,50	R$ 6.010,00
DOM	19:00	21:00	PERR	PERRENGUE NA BAND	HUMO	R$ 2.340,00	R$ 3.510,00	R$ 4.680,00	R$ 7.020,00	R$ 9.360,00
DOM	21:00	22:00	SDOC	SOM DOS OCEANOS	MUSI	R$ 1.577,50	R$ 2.366,25	R$ 3.155,00	R$ 4.732,50	R$ 6.310,00
DOM	22:00	23:00	CANA	CANAL LIVRE	ENTR	R$ 933,00	R$ 1.399,50	R$ 1.866,00	R$ 2.799,00	R$ 3.732,00
DOM	23:00	23:30	EART	ESTILO ARTE1	REPO	R$ 406,50	R$ 609,75	R$ 813,00	R$ 1.219,50	R$ 1.626,00
DOM	23:30	00:00	ECPV	ECONOMIA PRA VOCÊ	ENTR	R$ 406,50	R$ 609,75	R$ 813,00	R$ 1.219,50	R$ 1.626,00
DOM	00:30	01:00	BAEP	BAND ESPORTE	ESPO	R$ 451,00	R$ 676,50	R$ 902,00	R$ 1.353,00	R$ 1.804,00
PRÉ-ESTREIA- MARÇO 2026										
SEG-SEX	19:30	20:15	GURO	NOVELA II	NOVE	R$ 3.380,50	R$ 5.070,75	R$ 6.761,00	R$ 10.141,50	R$ 13.522,00
SÁB	12:30	13:00	ESGT	ESPECIAL - MOTO GP	ESPO	R$ 1.267,50	R$ 1.901,25	R$ 2.535,00	R$ 3.802,50	R$ 5.070,00
DOM	16:30	18:00	DONC	DOMINGO NO CINEMA	FILM	R$ 2.340,00	R$ 3.510,00	R$ 4.680,00	R$ 7.020,00	R$ 9.360,00
DOM	23:00	00:00	OSCA	DE OLHO NO OSCAR NA BAND	ENTR	R$ 451,00	R$ 676,50	R$ 902,00	R$ 1.353,00	R$ 1.804,00
DOM	00:30	01:00	FINC	FÓRMULA INDY - COMPACTO	ESPO	R$ 1.267,50	R$ 1.901,25	R$ 2.535,00	R$ 3.802,50	R$ 5.070,00

1. Horário de início e fim de exibição alternado conforme grade da programação;
2. Obs: UFC, NBA, Formula 1, Stock Car, Copa Truck , Porsche Cup, Formula E - Horário de início e fim de exibição alternados conforme calendário.
Importante consultar a exibição;
3. Consulta conforme calendário;

**Verão sob consulta

(a) Programa não exibido na praça

Tabela vigente a partir de 01 MARÇO 2026 - válida até 31 de MARÇO de 2026

Todos os programas estão sujeitos à alteração no dia e/ou horário.

Consultar valor de cashê e disponibilidade da ação junto ao departamento comercial.

E-mails necessários para liberação de mídia:

cortela@band.com.br (opec)

pecrm@band.com.br (grupo opec)

jgilva@band.com.br (gerente comercial)

waldo@band.com.br (diretor geral)

Responsável Comercial: Josiane Gonçalves da Silva - **E-mail:** jgsilva@band.com.br

OUTROS FORMATOS

FORMATO	TEMPO	CONVERSÃO
VINHETA	05"	0,375 x 30"
SELO + INSERT	05"	0,50 x 30"
COMERCIAL	15"	0,75 x 30"
COMERCIAL	45"	1,80 x 30"
COMERCIAL	60"	2,80 x 30"
COMERCIAL	90"	3,60 x 30"
COMERCIAL	120"	4,80 x 30"

01. VALORES: Os valores expressos em R$ (reais) e o valor base se refere ao valor das inserções de 30".
02. CANCELAMENTO: Todo e qualquer cancelamento de veiculação só poderá ser feito por escrito e com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
03. COMERCIAL MULTA (1): Acaode que promove mais de um produto, marca, serviço ou empresa, está sujeito à consulta ao Depto. Comercial.
04. FATURAMENTO: 15 DIAS.
05. Comunicados e Avisos serão acrescimo de 100% em relação ao custo tabela.

band.uol.com.br

BAND MATO GROSSO - SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA - CNPJ 29.060.043/0002-25 - CEP 78048487 / Rua I , Nº 105 - Jardim Alvorada / Cuiabá / MT
Fones: +55 65 98428-3776 / +55 65 99303-9292

CNPJ: 29.060.043/0002-25
SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE LTDA.
RUA I, Nº. 105, COND. ELDORADO HIL. OFFICE
QUADRA 19A, LOTE 10, 11, 12 E 13, SALA 48
BAIRRO: ALVORADA
CEP. 78.048-487
CUIABÁ - MT.



BAND CUIABÁ - MT1 - Canal 15.1
TABELA DE PREÇOS - VIGENTE A PARTIR DE OUTUBRO/2025 - Alteração 18
Grade MARÇO - 2026

PROGRAMAÇÃO DE REDE / LOCAL

EXIB	INÍCIO	FIM	CÓD	PROGRAMA	GÊN	10"	15"	30"
SEG-SEX	07:00	07:15	AGOB	AGRO BAND	JORN	R$ 515,50	R$ 773,25	R$ 1.031,00
SEG-SEX	08:00	10:00	BOBR	BORA BRASIL	JORN	R$ 515,50	R$ 773,25	R$ 1.031,00
SEG-SEX	10:00	11:00	JGAB	JOGO ABERTO	ESPO	R$ 1.505,50	R$ 2.258,25	R$ 3.011,00
SEG-SEX	13:30	15:00	MELH	MELHOR DA TARDE	VARI	R$ 1.448,00	R$ 2.172,00	R$ 2.896,00
SEG-SÁB	15:00	16:30	BRUR	BRASIL URGENTE	JORN	R$ 1.775,50	R$ 2.663,25	R$ 3.551,00
SÁB	12:30	15:00	CLUS	BAND ESPORTE CLUBE	ESPO	R$ 1.199,00	R$ 1.798,50	R$ 2.398,00
DOM	12:30	15:00	SHOE	SHOW DO ESPORTE	ESPO	R$ 1.199,00	R$ 1.798,50	R$ 2.398,00

Recorte da Tabela de Preços da TV Band Cuiabá utilizada pela ZF na composição dos custos.

Observa-se que a tabela ostenta, em seu **cabeçalho**, a inscrição "*Tabela de Preços – Vigente a partir de outubro/2025 – Alteração 18 / Grade Março - 2026*" e, em seu **rodapé**, "*Tabela vigente a partir de 01 de março 2026 – Válida até 31 de março de 2026*" — informação que, por si só, comprova a plena adequação dos valores adotados pela ZF ao comando do item 17.2.11.4.7.1.

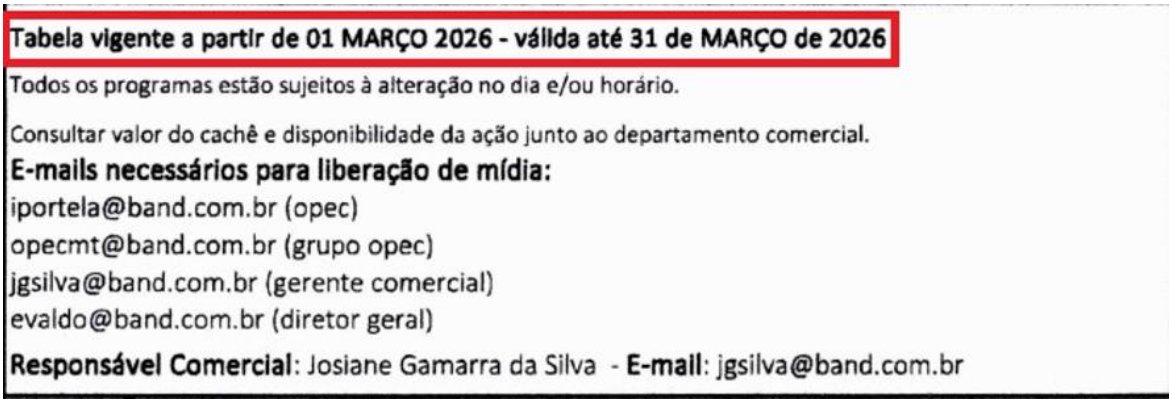


Tabela vigente a partir de 01 MARÇO 2026 - válida até 31 de MARÇO de 2026

Todos os programas estão sujeitos à alteração no dia e/ou horário.

Consultar valor do cachê e disponibilidade da ação junto ao departamento comercial.

E-mails necessários para liberação de mídia:

iportela@band.com.br (opec)

opecmt@band.com.br (grupo opec)

jgsilva@band.com.br (gerente comercial)

evaldo@band.com.br (diretor geral)

Responsável Comercial: Josiane Gamarra da Silva - **E-mail**: jgsilva@band.com.br

Ampliação do recorte anterior, com destaque para o cabeçalho e o rodapé que atestam a vigência da tabela em março de 2026.

III.2. Da suposta falha na composição da mídia digital — do site Mídia Jur

Alega ainda a recorrente falha na composição da mídia digital da ZF, ao sustentar que, para o site **Mídia Jur**, o valor unitário correto deveria ser de **R$ 262,09**, e que a utilização de valor diferente evidenciaria erro de precificação.

A tese não se sustenta. Observa-se que a recorrente **faz referência à tabela de preços do Mídia Jur com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026**, mas **desconsidera que esse mesmo veículo promoveu atualização de seus valores no mês da republicação do Edital, em 18/03/2026**. Essa atualização, **vigente à época da republicação**, foi precisamente a adotada pela ZF na elaboração de sua proposta — em estrita observância ao item 17.2.11.4.7.1 do Edital, que exige a utilização da tabela cheia **vigente na data de publicação do último Aviso de Licitação**.





Recorte do Mídia Kit atualizado do site Mídia Jur, com destaque para o formato Lateral Super 2 (300x600px) ao valor mensal de R$ 7.381,00.

No mídia kit acima, a tabela de valores para 2026 prevê o formato **Lateral Super 2**, com dimensões de **300x600px**, pelo valor mensal de **R$ 7.381,00**. Ao dividir esse valor por 30 dias, obtém-se o custo unitário diário de **R$ 246,03** — exatamente

o valor considerado pela ZF na composição de sua proposta, o que demonstra a **correção matemática e editalícia dos custos adotados**.

A tese recursal, portanto, opera exatamente o contrário do que sustenta: quem descumpriu o item 17.2.11.4.7.1 não foi a ZF, e sim **a própria recorrente, ao invocar tabela anterior à atualização promovida pelo veículo em 18/03/2026**. E, como se demonstrará adiante, esse é apenas o primeiro dos vícios que contaminam a proposta da DMD.

IV. DA IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PRÓPRIA DMD — EXAME DE OFÍCIO PELA COMISSÃO ESPECIAL

Se a análise até aqui já demonstra a improcedência das alegações da recorrente, o exame de sua própria proposta técnica revela cinco vícios objetivos que reclamam a atuação da Comissão Especial — em regime de **autotutela administrativa** (**Súmulas 346 e 473 do STF**) e à luz do princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** — para o exame de ofício da regularidade da proposta técnica da DMD, que se demonstrará abaixo.

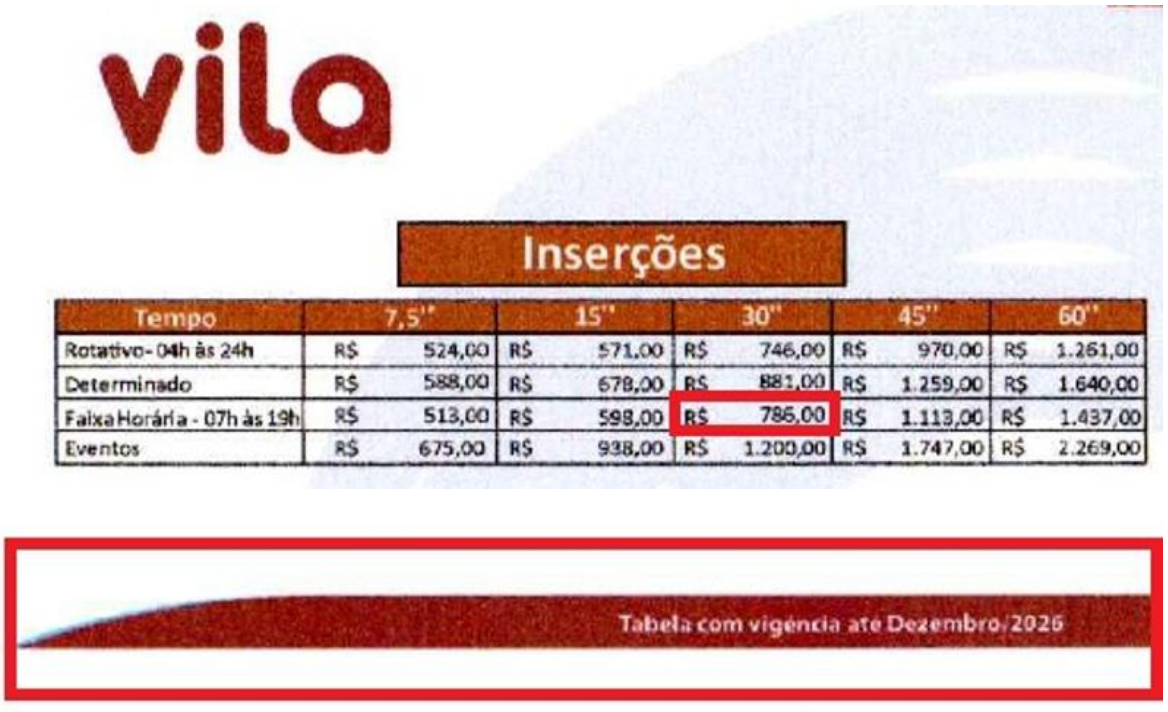
IV.1. Do uso indevido, pela recorrente, das tabelas de preços de 2025 nas rádios Vila Real FM, Gazeta FM e Jovem Pan FM — violação frontal ao item 17.2.11.4.7.1

Ao analisar a simulação de mídia apresentada pela DMD no âmbito do Subquesito 4 — Estratégia de Mídia e Não Mídia, constata-se descumprimento frontal do item **17.2.11.4.7.1 do Edital**: a licitante utilizou as tabelas de preços de veículos de comunicação com **vigência do ano de 2025**, quando a regra é peremptória ao exigir tabela cheia **vigente na data de publicação do último Aviso de Licitação** — ocorrida em **18 de março de 2026**.

Na **rádio Vila Real FM**, a DMD adotou o valor unitário da tabela de 2025 para a faixa horária das 7h às 19h, apurando **R$ 51.702,20** para as 71 (setenta e uma) inserções previstas nos meses de maio e junho. Aplicando-se, contudo, a tabela vigente de 2026 — cuja documentação instrui esta peça —, verifica-se que o custo correto seria **R$ 28.296,00** para as 36 inserções de maio e **R$ 27.510,00** para as

35 inserções de junho, totalizando **R$ 55.806,00**. A **diferença de R$ 4.103,80** revela, isoladamente, o vício.





Recorte da Tabela de preços da rádio Vila Real FM em 2026, vigente na data da republicação do Edital.



CLIENTE: PREF. MUN DE CUIABA | VEÍCULO: RADIO VILA REAL FM - CUIABA | MEIO: RÁDIO FM
PRODUTO: CONCORRÊNCIA | CAMPANHA: CONCORRÊNCIA 009/2025 | PERÍODO: MAIO/2026

PEÇA
B - SPOT RADIO DE 30"

FORMATO

COLOCAÇÃO MAIO/2026	PEÇA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOT INS	GRP	CUSTO UNITARIO	% DESCONTO	% ACRÉSCIMO	CUSTO (TOTAL R$)
		S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D						
CUIABA / MT																																						
RADIO VILA REAL FM - CUIABA																																						
FAIXA HORARIA - DAS 07 - 19H	B				6		5		5			5		5		5			5														36	403,92	728,20			26.215,20
																																				SUBTOTAL		26.215,20
**SUBTOTAL:																																	36	404				26.215,20

Recorte da simulação de mídia da DMD para a rádio Vila Real FM, com faixa horária e valor unitário utilizado — tabela de 2025



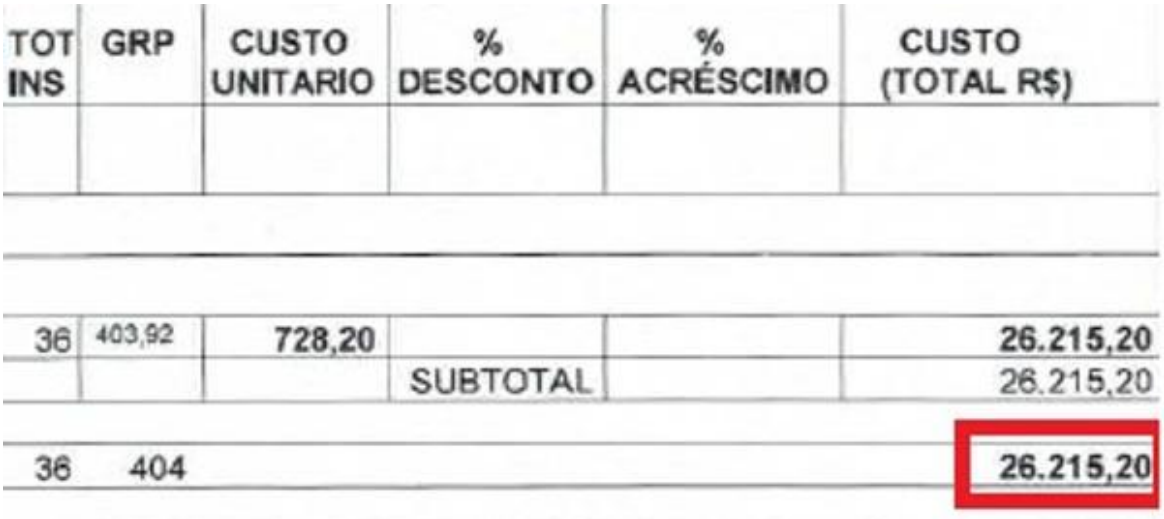
PEÇA
B - SPOT RADIO DE 30"

COLOCAÇÃO
MAIO/2026

CUIABA / MT

RADIO VILA REAL FM - CUIABA

FAIXA HORARIA - DAS 07 - 19H



TOT INS	GRP	CUSTO UNITARIO	% DESCONTO	% ACRÉSCIMO	CUSTO (TOTAL R$)
36	403,92	728,20			26.215,20
			SUBTOTAL		26.215,20
36	404				26.215,20

Recorte da simulação de mídia da DMD para a Vila Real FM, distribuição no primeiro mês (maio), evidenciando o emprego da tabela do ano de 2025.

CLIENTE: PREF. MUN DE CUIABA
PRODUTO: CONCORRÊNCIA
VEÍCULO: RADIO VILA REAL FM - CUIABA
CAMPANHA: CONCORRÊNCIA 009/2025
MEIO: RÁDIO FM
PERÍODO: JUNHO/2026

PEÇA
B - SPOT RADIO DE 30"

FORMATO

COLOCAÇÃO JUNHO/2026	PEÇA	01 S	02 T	03 Q	04 Q	05 S	06 S	07 D	08 S	09 T	10 Q	11 Q	12 S	13 S	14 D	15 S	16 T	17 Q	18 Q	19 S	20 S	21 D	22 S	23 T	24 Q	25 Q	26 S	27 S	28 D	29 S	30 T	TOT INS	GRP	CUSTO UNITARIO	% DESCONTO	% ACRÉSCIMO	CUSTO (TOTAL R$)	
CUIABA / MT																																						
RADIO VILA REAL FM - CUIABA																																						
FAIXA HORARIA - DAS 07 - 19H	B								5	5		5			5	5		5			5											35	392.7	728,20			25.487,00	
																																			SUBTOTAL		25.487,00	
**SUBTOTAL																																35	393				25.487,00	

PEÇA
B - SPOT RADIO DE 30"

COLOCAÇÃO JUNHO/2026	PEÇA
CUIABA / MT	
RADIO VILA REAL FM - CUIABA	
FAIXA HORARIA - DAS 07 - 19H	B

TOT INS	GRP	CUSTO UNITARIO	% DESCONTO	% ACRÉSCIMO	CUSTO (TOTAL R$)
35	392,7	728,20			25.487,00
			SUBTOTAL		25.487,00
35	393				25.487,00

Recorte da simulação de mídia da DMD para a Vila Real FM, distribuição no segundo mês (junho), evidenciando o emprego da tabela do ano de 2025.

MEIO	VEÍCULO	Maio/26		Junho/26		TOTAL	
RÁDIO FM	RADIO VILA REAL FM - C	26.215,20	2,9%	25.487,00	3,6%	51.702,20	3,2%

Recorte da simulação de mídia da DMD para a Vila Real FM, distribuição nos meses de maio e junho, evidenciando o emprego da tabela do ano de 2025.

Idêntico procedimento repete-se na **rádio Gazeta FM**, em que a DMD utilizou a tabela de 2025 para a faixa rotativa. As 93 inserções (50 em maio e 43 em junho) devem, na tabela vigente de 2026, totalizar **R$ 41.040,00** e **R$ 35.294,40**, respectivamente, alcançando **R$ 76.334,40**, e não os **R$ 70.689,30** apurados pela licitante — **diferença de R$ 5.645,10**.



Tabela de preços da rádio Gazeta FM — 2026 — vigente em 18/03/2026



Recorte da Tabela de preços da rádio Gazeta FM em 2026, vigente na data da republicação do Edital.



CLIENTE: PREF. MUN DE CUIABA
VEÍCULO: RADIO GAZETA FM CUIABA
MEIO: RADIO FM
PRODUTO: CONCORRÊNCIA
CAMPANHA: CONCORRÊNCIA 009/2025
PERÍODO: MAIO/2026
PEÇA
B - SPOT RADIO DE 30"
FORMATO

COLOCAÇÃO MAIO/2026	PEÇA	01 S	02 S	03 D	04 S	05 T	06 Q	07 Q	08 S	09 S	10 D	11 S	12 T	13 Q	14 Q	15 S	16 S	17 D	18 S	19 T	20 Q	21 Q	22 S	23 S	24 D	25 S	26 T	27 Q	28 Q	29 S	30 S	31 D	TOT INS	GRP	CUSTO UNITARIO	% DESCONTO	% ACRÉSCIMO	CUSTO (TOTAL R$)	
CUIABA / MT																																							
RADIO GAZETA FM CUIABA																																							
ROTATIVO	B				5			5			5				5	5	5				5			5				5			5			50	1464	760,10			38.005,00
06 as 23:59h																																				SUBTOTAL		38.005,00	
**SUBTOTAL:																																	50	1.464				38.005,00	

Recorte da simulação de mídia da DMD para a rádio Gazeta FM, com faixa rotativa e valor unitário utilizado — tabela de 2025



PEÇA
B - SPOT RADIO DE 30"

COLOCAÇÃO MAIO/2026 | PEÇA

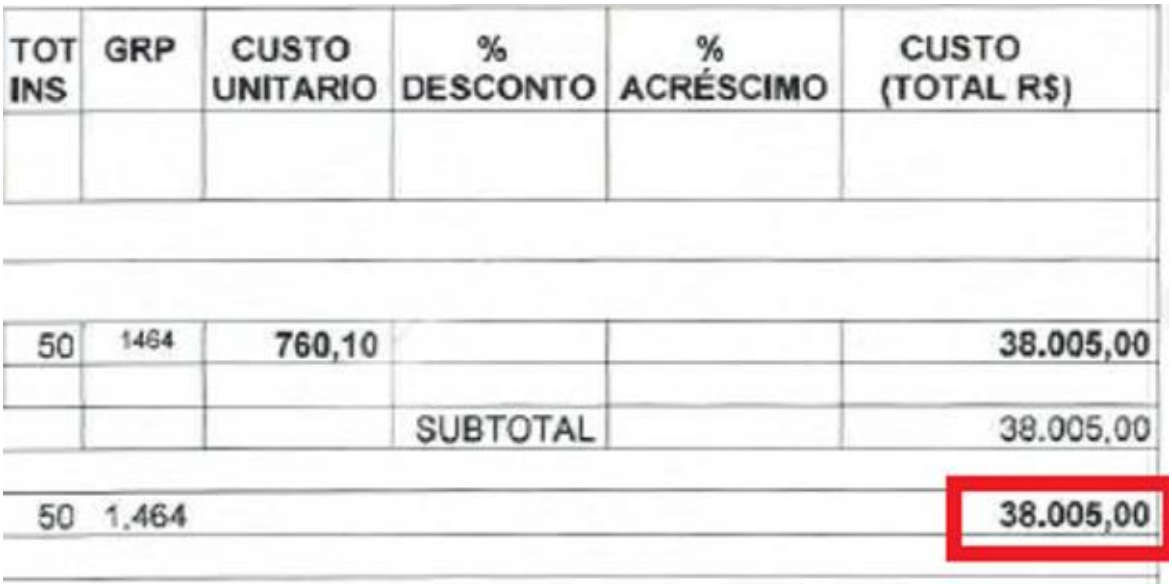
CUIABA / MT

RADIO GAZETA FM CUIABA

ROTATIVO | B

06 as 23:59h

**SUBTOTAL:



TOT INS	GRP	CUSTO UNITARIO	% DESCONTO	% ACRÉSCIMO	CUSTO (TOTAL R$)
50	1464	760,10			38.005,00
			SUBTOTAL		38.005,00
50	1.464				38.005,00

Recorte da simulação de mídia da DMD para a Gazeta FM, distribuição no primeiro mês (maio), evidenciando o emprego da tabela do ano de 2025.



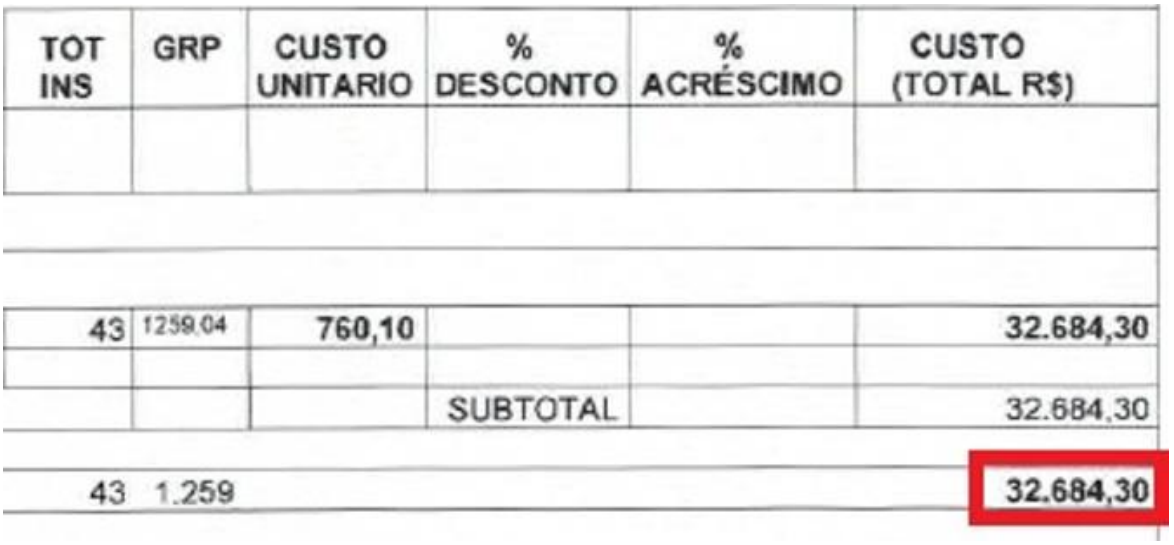
CLIENTE: PREF. MUN DE CUIABA
PRODUTO: CONCORRÊNCIA
VEÍCULO: RADIO GAZETA FM CUIABA
CAMPANHA: CONCORRÊNCIA 009/2025
MEIO: RÁDIO FM
PERÍODO: JUNHO/2026
PEÇA
B - SPOT RADIO DE 30''
FORMATO

COLOCAÇÃO JUNHO/2026	PEÇA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOT INS	GRP	CUSTO UNITARIO	% DESCONTO	% ACRÉSCIMO	CUSTO (TOTAL R$)
		S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T						
CUIABA / MT																																					
RADIO GAZETA FM CUIABA																																					
ROTATIVO	B	5			5					5	5					5	4						5	4					5		43	1259.04	760,10			32.684,30	
06 as 23:59h																																		SUBTOTAL		32.684,30	
**SUBTOTAL:																																43	1.259			32.684,30	



PEÇA
B - SPOT RADIO DE 30''

COLOCAÇÃO JUNHO/2026	PEÇA
CUIABA / MT	
RADIO GAZETA FM CUIABA	
ROTATIVO	B
06 as 23:59h	
**SUBTOTAL:	



TOT INS	GRP	CUSTO UNITARIO	% DESCONTO	% ACRÉSCIMO	CUSTO (TOTAL R$)
43	1259.04	760,10			32.684,30
			SUBTOTAL		32.684,30
43	1.259				32.684,30

Recorte da simulação de mídia da DMD para a Gazeta FM, distribuição no segundo mês (junho), evidenciando o emprego da tabela do ano de 2025.

MEIO	VEÍCULO	Maio/26		Junho/26		TOTAL	
RÁDIO FM	RADIO GAZETA FM CUIA	38.005,00	4,3%	32.684,30	4,6%	70.689,30	4,4%

Recorte da simulação de mídia da DMD para a Gazeta FM, distribuição nos meses de maio e junho, evidenciando o emprego da tabela do ano de 2025.

O mesmo defeito reincide na **rádio Jovem Pan FM**, em que a DMD, para a faixa rotativa comercial de 07h às 19h, aplicou a tabela de 2025. As 123 inserções (60 em maio e 63 em junho) devem, à luz da tabela vigente de 2026, totalizar **R$ 15.388,20** e **R$ 16.157,61**, perfazendo **R$ 31.545,81**, e não **R$ 30.136,23** — **diferença de R$ 1.409,58**.

P.H.D PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.941.773/0001-75
TELEFONE: 65. 3682.2525

CNPJ: 17.941.773/0001-75
P. H. D PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI - ME

JP FM Cuiabá | 96.7

Tabela de preços/2026

PATROCÍNIO DE PROGRAMAS

PROGRAMAS	DIA/HORÁRIO	CIT 5"	SPOT ROT. 30	SPOT DET. 30"	VALOR
• JORNAL DA MANHA	seg/sáb 05h ás 06h30	52	78	22	12.213,47
• JORNAL DA MANHA CUIABÁ	seg/sex 06h ás 08h	44	66	22	18.078.90
• AGRO NA PAN	Seg/sex 07h ás 7h05 . (inscluso 12 merchan de 30')	44	66	44	22.231,74
• AS MAIS PEDIDAS	Seg/sex 08h ás 8h55	44	66	22	13.030,59
• JP MORNING SHOW	Seg/sex 09h ás 10h55	44	66	22	13.030,59
• PROGRAMA PÂNICO	Seg/sex 11h ás 13h	44	66	22	13.945,01
• PLANETA DJ	Seg/sex 13h ás 14h	44	66	22	13.945,01
•O MELHOR DO POP/ROCK *uma atras da outra *programa musical *jurassic pan	Seg/sex 17h ás 20h (incluso 12 merchans de 60')	22	66	22	19.344.60
•TRANSITO NA PAN (4X)	Seg/sex 07h ás 19h	88	..	88	10.539,33
• PAN NEWS (4X)	Seg/sex 07h ás 19h	88	..	88	13.051,78
• TEMPERATURA NA PAN	Seg/sex 07h ás 19h	88	..	88	9.527,88
• HORA CERTA (3X)	Seg/qua/sax 07h ás 19h	88	..	88	9.527,88

Comerciais

ENTREGA COMERCIAL	15"	30"	45"	60"
ROTATIVO 24H	R$ 166,14	R$ 209,64	R$ 320,04	R$ 417,06
ROTATIVO COMERCIAL	R$ 205,18	R$ 256,47	R$ 384,71	R$ 515,19
DETERMINADO	R$ 268,74	R$ 335,85	R$ 501,81	R$ 671,32
MERCHANDISING BRECK	-	R$ 761,64	R$ 931,14	R$ 1.488,72
TESTEMUNHAL	-	R$ 861,64	R$ 1031,14	R$ 1.588,72
FLASH GRAVADO-07h às 19h (Seg/sex)	-	R$ 966,83	R$ 1.056,04	R$ 1.228,90
FLAS AO VIVO-07h às 19h (seg/sex)	-	-	-	R$ 1.475,34

ABRANGÊNCIA:

CUIABÁ | VÁRZEA GRANDE | CHAPADA DOS GUIMARÃES | CAMPO VERDE | NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER JANGADA| ROSÁRIO OESTE | NOBRES | POCONÉ | BARÃO DE MELGAÇO | REGIÃO DO MANSO | DISTRITO DE AGUAÇU E GUIA.
PÚBLICO - ADULTO - AB - FORMADOR DE OPINÃO.

* RUA INGLATERRA, 7 | SANTA ROSA | CUIABÁ- MT |78.040-210
* [redacted]

"ATUALIZADA EM 01/01/2026 VÁLIDA ATÉ 31/12/2026"

Tabela de preços da rádio Jovem Pan FM — 2026 — vigente em 18/03/2026

	Comerciais				
	ENTREGA COMERCIAL	15"	30"	45"	60"
	ROTATIVO 24H	R$ 166,14	R$ 209,64	R$ 320,04	R$ 417,06
	ROTATIVO COMERCIAL	R$ 205,18	R$ 256,47	R$ 384,71	R$ 515,19
	DETERMINADO	R$ 268,74	R$ 335,65	R$ 501,81	R$ 671,32
	MERCHANDISING BRECK	-	R$ 761,64	R$ 931,14	R$ 1.488,72
	TESTEMUNHAL	-	R$ 861,64	R$ 1031,14	R$ 1.588,72
	FLASH GRAVADO-07h às 19h (Seg/sex)	-	R$ 966,83	R$ 1.056,04	R$ 1.228,90
	FLAS AO VIVO-07h às 19h (seg/sex)	-	-	-	R$ 1.475,34

"ATUALIZADA EM 01/01/2026 VÁLIDA ATÉ 31/12/2026"

Recorte da Tabela de preços da rádio Jovem Pan FM em 2026, vigente na data da republicação do Edital.

CLIENTE: PREF. MUN DE CUIABA — VEÍCULO: RADIO JOVEM PAN FM 96,7 CUIABA — MEIO: RÁDIO FM
PRODUTO: CONCORRÊNCIA — CAMPANHA: CONCORRÊNCIA 009/2026 — PERÍODO: MAIO/2026
PEÇA: B - SPOT RADIO DE 30" — FORMATO

COLOCAÇÃO MAIO/2026	PEÇA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOT INS	GRP	CUSTO UNITARIO	% DESCONTO	% ACRÉSCIMO	CUSTO (TOTAL R$)
		S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D						
CUIABA / MT																																						
RADIO JOVEM PAN FM 96,7 CUIABA																																						
ROTATIVO COMERCIAL	B				5		5		5			5		5		5			5		5		5			5		5		5			60	107,4	245,01			14.700,60
																																				SUBTOTAL		14.700,60
**SUBTOTAL:																																	60	107				14.700,60

Recorte da simulação de mídia da DMD para a Jovem Pan FM, com faixa rotativa comercial (07h às 19h) e valor unitário utilizado — tabela de 2025]

PEÇA
B - SPOT RADIO DE 30"

COLOCAÇÃO MAIO/2026 | PEÇA

CUIABA / MT

RADIO JOVEM PAN FM 96,7 CUIABA

ROTATIVO COMERCIAL | B

**SUBTOTAL:

TOT INS	GRP	CUSTO UNITARIO	% DESCONTO	% ACRÉSCIMO	CUSTO (TOTAL R$)
60	107,4	245,01			14.700,60
			SUBTOTAL		14.700,60
60	107				14.700,60

Recorte da simulação de mídia da DMD para a Jovem Pan FM, distribuição no primeiro mês (maio), evidenciando o emprego da tabela do ano de 2025.

CLIENTE: PREF. MUN DE CUIABA | VEÍCULO: RADIO JOVEM PAN FM 96,7 CUIABA | MEIO: RÁDIO FM
PRODUTO: CONCORRÊNCIA | CAMPANHA: CONCORRÊNCIA 009/2025 | PERÍODO: JUNHO/2026
PEÇA: B - SPOT RADIO DE 30" | FORMATO

COLOCAÇÃO JUNHO/2026	PEÇA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOT INS	GRP	CUSTO UNITARIO	% DESCONTO	% ACRÉSCIMO	CUSTO (TOTAL R$)
		S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T						
CUIABA / MT																																					
RADIO JOVEM PAN FM 96,7 CUIABA																																					
ROTATIVO COMERCIAL 07 - 19H	B	5	5	5		5	5	5		5	5	5		5	5	4			4													63	112,77	245,01			15.435,63
																																			SUBTOTAL		15.435,63
**SUBTOTAL																																63	113				15.435,63

PEÇA
B - SPOT RADIO DE 30"

COLOCAÇÃO JUNHO/2026	PEÇA
CUIABA / MT	
RADIO JOVEM PAN FM 96,7 CUIABA	
ROTATIVO COMERCIAL 07 - 19H	B
**SUBTOTAL:	

TOT INS	GRP	CUSTO UNITARIO	% DESCONTO	% ACRÉSCIMO	CUSTO (TOTAL R$)
63	112,77	245,01			15.435,63
			SUBTOTAL		15.435,63
63	113				15.435,63

Recorte da simulação de mídia da DMD para a Jovem Pan FM, distribuição no segundo mês (junho), evidenciando o emprego da tabela do ano de 2025.

MEIO	VEÍCULO	Maio/26		Junho/26		TOTAL	
	RADIO JOVEM PAN FM 9	14.700,60	1,6%	15.435,63	2,2%	30.136,23	1,9%

Recorte da simulação de mídia da DMD para a Jovem Pan FM, distribuição nos meses de maio e junho, evidenciando o emprego da tabela do ano de 2025.

A divergência compromete a fidedignidade dos custos apresentados e evidencia **vantagem indevida** decorrente da utilização de valores inferiores aos efetivamente aplicáveis ao certame, em desconformidade com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório e com **quebra da paridade de armas** entre as licitantes.

IV.2. Da consequente extrapolação do teto orçamentário de R$ 2.000.000,00 fixado no Briefing (Anexo IX)

Corrigidas as três parcelas indevidamente subestimadas, o meio Rádio passa a totalizar **R$ 1.616.925,21**, e não os **R$ 1.605.766,73** apresentados pela licitante.

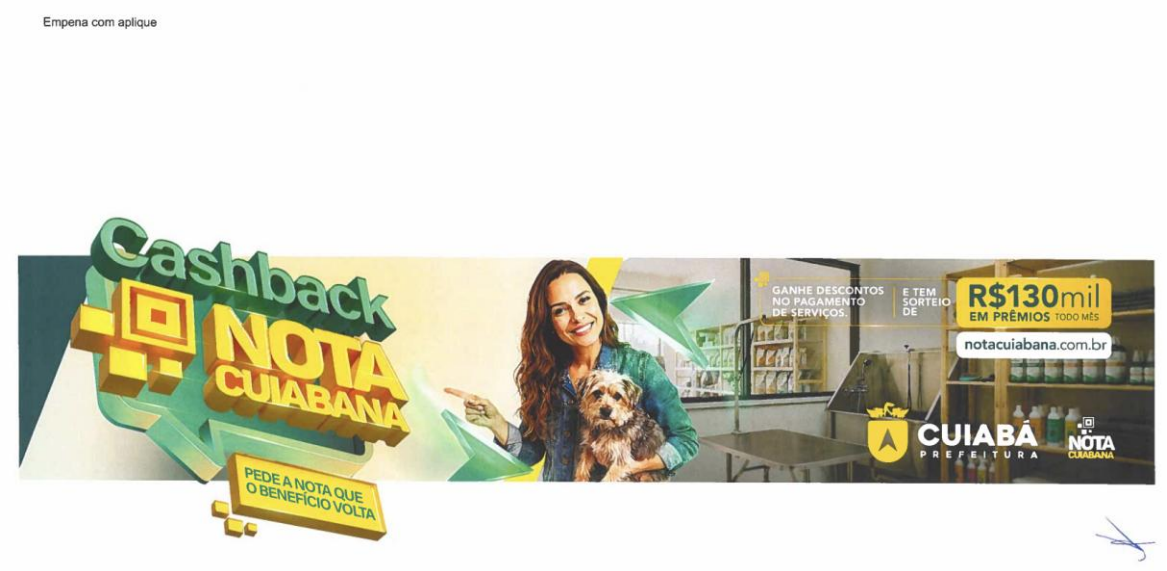
Somados a esse novo valor os demais custos da proposta — **Estratégia de Mídia Digital (R$ 200.000,00), Produção Não Mídia (R$ 49.200,00) e Produção (R$ 144.254,02)** —, o valor global da campanha resulta em **R$ 2.010.379,23**, ultrapassando em **R$ 10.379,23** o teto orçamentário máximo de **R$ 2.000.000,00** definido no Briefing.

A extrapolação da verba referencial não constitui mera irregularidade formal: representa **descumprimento de condição essencial de admissibilidade da proposta técnica**, pois a licitante alcançou o resultado apresentado ao custo, em relação às demais concorrentes, de **subavaliar valores de veículos de comunicação**. Os valores não contabilizados permitiram-lhe ampliar a quantidade de inserções, adicionar peças ou aparentar maior eficiência dentro do mesmo teto — precisamente a hipótese descrita como **quebra da paridade de armas** nas licitações da Lei nº 12.232/2010.

IV.3. Da inclusão indevida de "pet shop" como categoria confirmada de utilização do cashback — divergência material em face do Briefing

A peça de **empena publicitária** apresentada pela DMD utiliza ambiente e referência de *pet shop* como exemplo de aplicação do cashback. A categoria **não consta do rol taxativo do Briefing** (Anexo IX), que elenca as áreas em que o cashback poderá ser convertido em desconto — tributos municipais, transporte público, estacionamentos privados, cinema, salões de beleza, serviços automotivos, educação, clínicas especializadas e academias.

A peça apresenta a utilização de pet shop como **funcionalidade efetivamente abrangida pelo programa**, sem qualquer ressalva de caráter hipotético ou exemplificativo. Em comunicação institucional destinada ao lançamento de política pública municipal, a inclusão de benefício não confirmado pelos dados oficiais compromete a **precisão informacional** e a **aderência objetiva ao Briefing** — atributos expressamente eleitos pelo item **22.4.3, alíneas "b" e "f"**, para o julgamento do Subquesito 3 – Ideia Criativa.



Recorte da peça de empena publicitária da DMD, com destaque para a referência de pet shop utilizada como exemplo de aplicação do cashback — categoria ausente do rol taxativo do Briefing.

IV.4. Da ampliação indevida do gatilho do cashback — "toda nota fiscal" em contradição com "nota fiscal de serviço"

No **Post Carrossel** apresentado pela DMD lê-se, textualmente:

> *Toda nota fiscal que você pedir gera descontos.*

A afirmação contraria frontalmente o Briefing, que vincula a geração do cashback à **nota fiscal de serviço** — e não a toda e qualquer nota fiscal:

> *Ao solicitar uma nota fiscal de serviço, o cidadão gera um cashback onde poderá utilizá-lo como desconto no pagamento de serviços públicos ou privados.*

A imprecisão não é meramente estilística. A redação amplia indevidamente o universo de documentos fiscais aparentemente elegíveis, permitindo que o público associe o benefício também à **compra de mercadorias no varejo** e a operações tributárias que não integram a mecânica do programa. Trata-se de **divergência material objetivamente verificável**, com impacto direto sobre as alíneas do item **22.4.3** que exigem "*clareza e precisão das mensagens*" e "*pertinência da solução criativa com [...] os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing*", com força para sustentar redução relevante da nota atribuída ao Subquesito 3 e, à vista da

gravidade — **alteração de elemento essencial da mecânica do programa** —, para justificar a desclassificação pela via do item 22.13.

[ESPAÇO RESERVADO PARA INSERÇÃO DE IMAGEM — Recorte do Post Carrossel da DMD, com destaque para "toda nota fiscal que você pedir gera descontos"]

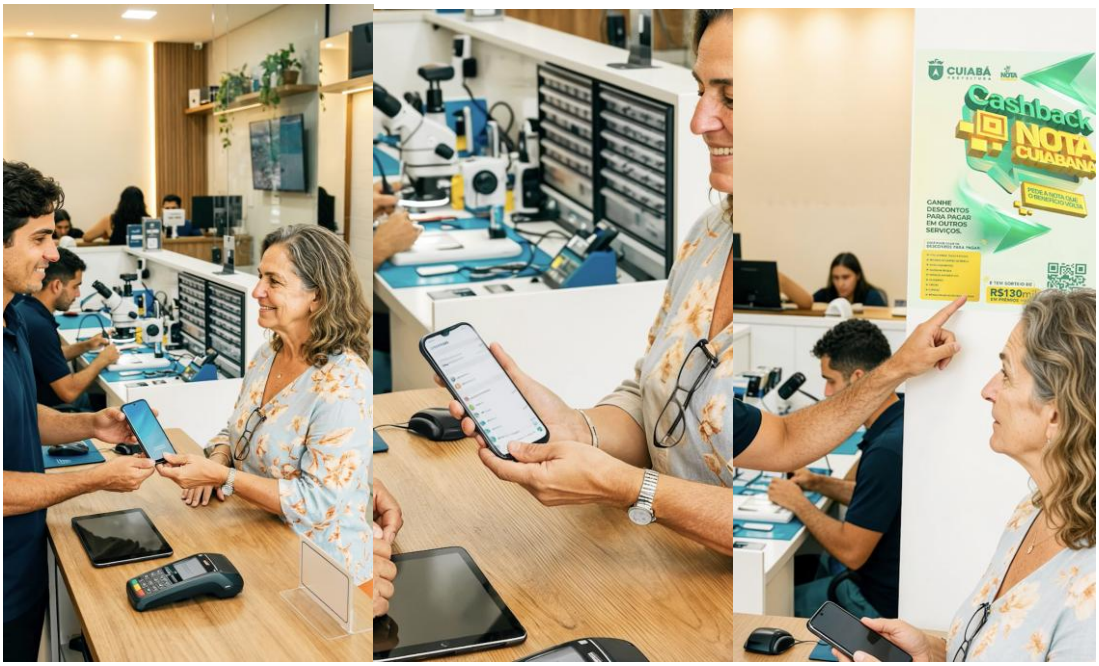
Recorte do Post Carrossel da DMD, com destaque para a expressão em contradição frontal com o Briefing.

IV.5. Da violação direta ao item 17.2.11.3.8 — inserção de imagens em movimento no Reels de 30 segundos e no filme para televisão

A conferência dos arquivos eletrônicos apresentados pela DMD no Invólucro nº 1 revela a presença de **imagens em movimento** no **Reels de 30 segundos** e no **filme para televisão**. A irregularidade não pode ser tratada como simples melhoria estética.

A vedação do item **17.2.11.3.8** foi imposta para padronizar a forma de apresentação e assegurar **igualdade de condições entre as propostas anônimas**, garantindo que a Subcomissão avalie apenas conceito, roteiro e composição visual estática — e não qualidade de edição, ritmo, transições e acabamento audiovisual, atributos vedados nesta fase por ostentarem carga demonstrativa apta a subverter a paridade de armas.

A violação é **formal, direta e objetivamente verificável**: basta reproduzir os arquivos entregues no Invólucro nº 1 para constatá-la. Não incide, portanto, sobre a hipótese qualquer discricionariedade avaliativa; incide, ao contrário, o dever de aplicação da consequência editalícia — desclassificação pelo item **22.13**, à vista da **gravidade da ocorrência e da repetição em duas peças distintas**.



Captura de frames sequenciais do arquivo eletrônico do Reels de 30 segundos apresentado pela DMD — em violação direta ao item 17.2.11.3.8 do Edital.





Captura de frames sequenciais do arquivo eletrônico do filme para televisão apresentado pela DMD — em violação direta ao item 17.2.11.3.8 do Edital.

V. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a licitante ZF Comunicação requer:

V.1. Do pedido principal — improvimento do recurso

O **não conhecimento** ou, subsidiariamente, o **improvimento integral** do Recurso Administrativo interposto pela licitante DMD, mantendo-se, na íntegra, as notas atribuídas pela Subcomissão Técnica à proposta técnica da ZF nos Subquesitos 3 (Ideia Criativa) e 4 (Estratégia de Mídia e Não Mídia) do Invólucro nº 1, uma vez demonstrado que: **(i)** os valores adotados pela ZF para as inserções na TV Band correspondem à tabela expressamente identificada como vigente em março de 2026, em estrita observância ao item 17.2.11.4.7.1; e **(ii)** o valor unitário diário de R$ 246,03 utilizado pela ZF para o site Mídia Jur decorre da tabela atualizada pelo próprio veículo em 18/03/2026 (R$ 7.381,00 mensais para o formato Lateral Super 2 ÷ 30 dias) — sendo a alegação da recorrente fundada em tabela anterior à atualização do veículo, ela própria, portanto, em descumprimento ao item 17.2.11.4.7.1.

V.2. Do pedido cumulativo — exame de ofício e desclassificação da proposta técnica da recorrente

Em razão dos cinco vícios objetivos evidenciados no capítulo IV, o **exame de ofício** pela Comissão Especial de Licitação, em regime de **autotutela administrativa** (Súmulas 346 e 473 do STF) e à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, para o fim de **desclassificar a proposta técnica da própria recorrente DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA**, com fundamento no item **22.13 do Edital**, em razão da conjugação dos seguintes vícios:

a) violação direta ao item **17.2.11.4.7.1**, pela utilização de tabelas de preços do exercício de 2025 nas rádios **Vila Real FM, Gazeta FM e Jovem Pan FM**;

b) **extrapolação, em R$ 10.379,23, do teto orçamentário** de R$ 2.000.000,00 fixado no Briefing (Anexo IX), com vantagem competitiva indevida decorrente da subavaliação de custos;

c) **divergência material em face do Briefing**, pela inclusão de "*pet shop*" como categoria confirmada de utilização do cashback — ausente do rol taxativo do Anexo IX;

d) **divergência material em face do Briefing**, pela ampliação indevida do gatilho do cashback, no Post Carrossel, com a expressão "*toda nota fiscal que você pedir gera descontos*", em contradição frontal com a vinculação exclusiva à *nota fiscal de serviço*;

e) violação direta e reiterada ao item **17.2.11.3.8**, pela inserção de **imagens em movimento** no *Reels de 30 segundos* e no *filme para televisão*, com quebra da paridade de armas no julgamento anonimizado do Invólucro nº 1.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá – MT, 27 de julho de 2026.

ZIAD ADNAN FARES:68931387172
Assinado de forma digital por ZIAD ADNAN FARES:68931387172
Dados: 2026.07.27 17:38:23 -04'00'

ZIAD A. FARES PUBLICIDADE:04870907000162
Assinado de forma digital por ZIAD A. FARES PUBLICIDADE:04870907000162
Dados: 2026.07.27 17:40:02 -04'00'

ZIAD ADNAN FARES

Sócio-Diretor

ZIAD A FARES PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ: 04.870.907/0001-62